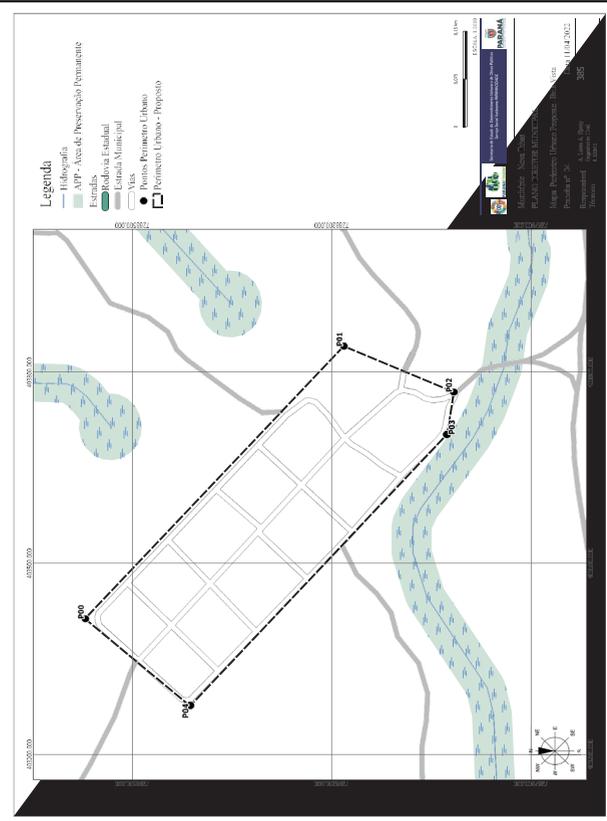


Prancha 04 - Perímetro Urbano - Bela Vista



Prefeitura Municipal de Nova Tebas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 160/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
 CNPJ - 80.620.172/0001-05
 CONTRATADA: ADROALDO GASPAROTI DE BARROS E CIA LTDA
 CNPJ/MF: 07.175.889/0001-97

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS A SEREM PAGOS COM VALORES DA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TEBAS/PR, CONFORME CREDENCIAMNT0 006/2022.

DATA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e execução do presente contrato será até a data de **04 de agosto de 2023** contados a partir da data de assinatura.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após a realização dos exames mensais, apresentação de notas fiscais e relatório definitivo elaborado pela Fiscal de Contrato.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor total de **R\$ 395.403,00 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e três reais)**.

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
 Secretária Municipal de Licitações e Contratos
 Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
 Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 165/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
 CNPJ - 80.620.172/0001-05
 CONTRATADA: G. M. DALLA VECCHIA COMERCIO
 CNPJ - 22.152.743/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO PIETROBON.

DATA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor global de **R\$ 14.932,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais)**.

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
 Secretária Municipal de Licitações e Contratos
 Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
 Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
 licitacao@novatebas.pr.gov.br

CIS-IVAIPORÃ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 139/2022
 CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: ADRIANA MILDENBERGER

OBJETO: Contratação de assessoria especializada, em atendimento às demandas do Conselho de Prefeitos e Cresemes, para atuação e suporte jurídico, nos termos da Lei Federal 14.039/2020, com especialidade em direito público e com comprovada experiência profissional, visando o acompanhamento e a elaboração de processos internos conforme diretrizes e aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do SUS descritos na Portaria GM/MS 2.905, de 13 de julho de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

Ivaiporã, 13 de setembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS
ADRIANA MILDENBERGER

CIS IVAIPORÃ
 Rua Professora Diva Proença, 500
 Ivaiporã - PR
 Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 140/2022
 CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: KITA E TAKAGI KITA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, EM FISIOTERAPIA

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

Ivaiporã, 13 de setembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS
NELSON MASSARU KITA REPRESENTANTE LEGAL

CIS IVAIPORÃ
 Rua Professora Diva Proença, 500
 Ivaiporã - PR
 Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ
 GABINETE DO PREFEITO
 RATIFICAÇÃO
 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 161/2022
 Inexigibilidade Nº 141/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de profissionais dos municípios em Análise de Comportamento Aplicada (ABA). Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 141/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 141/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **NORD TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA** EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.806.035/0001-80**, no valor de R\$ 50.460,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 13 de setembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
 Rua Professora Diva Proença, 500
 Ivaiporã - PR
 Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
 e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2022
 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 054/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
 CNPJ - 80.620.172/0001-05
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
 CNPJ - 25.279.552/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/CANCELADOS NO PREGÃO 028/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 35.263,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
 Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
 Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para remoção de parte do piso do prédio da prefeitura, instalação de novo piso totalizando aproximadamente 180 m² e substituição de 03 portas conforme especificado no Projeto.."

PRazo DE VIGÊNCIA: Pelo período de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após conclusão do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.
CONTRATADO: REGINALDO MURARO 02664409913
CNPJ/MF: 27.243.121/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.121.0401.2.401.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|--------|---------------|---------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil, para remoção de parte do piso do prédio da prefeitura, revestimento das paredes dos banheiros e instalação de novo piso, totalizando aproximadamente 180 m² e substituição de 03 portas conforme especificado no projeto que segue anexo. | UN | 1,00 | 6.500, | 6.500,00 |
| | | | | Total: | R\$ 6.500,00 |

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas, 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/E03D-B25C-7D32-5EA0



HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção de parte do piso do prédio da prefeitura, instalação de novo piso totalizando aproximadamente 180 m² e substituição de 03 portas conforme especificado no Projeto.

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Governo, datado de 31/08/2022, e recebido pela Comissão de Licitação no dia 02/09/2022, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo como contratada a empresa **REGINALDO MURARO 02664409913**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.243.121/0001-10**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/E03D-B25C-7D32-5EA0



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

REF: Contratação de empresa especializada para remoção de parte do piso do prédio da prefeitura, instalação de novo piso totalizando aproximadamente 180 m² e substituição de 03 portas conforme especificado no Projeto.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 050/2022** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **050/2022**, para a aquisição do objeto supramencionado com a empresa **REGINALDO MURARO 02664409913**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.243.121/0001-10**, perfazendo o **VALOR TOTAL de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Nova Tebas, 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/E03D-B25C-7D32-5EA0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E03D-B25C-7D32-5EA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** (CPF 060.XXX.XXX-39) em 13/09/2022 14:55:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/E03D-B25C-7D32-5EA0>



LEI Nº 961/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: INSTITUI A OUVIDORIA-GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 859/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública no âmbito do Município de Nova Tebas - PR, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- III - Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitariamente ou sem remuneração;
- IV - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
- V - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- VI - Denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
- VII - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
- VIII - Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- IX - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II



unidades envolvidas para que possam:

- I - No caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não o reconhecer como verdadeiro;
- II - No caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
- III - No caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
- IV - No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e
- V - No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando das manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria-geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 10 O não cumprimento do disposto do art. 9 desta Lei sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria-geral.

Art. 11 A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

- I - Por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria-geral;
- II - Por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria-geral;
- III - No Posto de Atendimento Presencial Exclusivo.

Art. 12 A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

- I - Identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
- II - Sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e
- III - Anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.



DA OUVIDORIA - GERAL

Art. 3º A Ouvidoria-geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 4º Acrescenta o § 5º ao Art. 20 da Lei Municipal nº 859/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Compete à Ouvidoria-geral do Município:

- I - Formular e expedir atos normativos, diretrizes, fluxograma, procedimentos e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
- II - Monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;
- III - Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
- IV - Sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
- V - Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
- VI - Gerenciar, executar e aperfeiçoar o serviço de informações ao cidadão – SIC , e-SIC, em âmbito municipal.

Art. 5º São direitos básicos do usuário:

- I - Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- II - Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- III - Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;



V - Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

Art. 6º Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

- I - O horário de funcionamento das unidades administrativas;
 - II - Os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
 - III - O acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
 - IV - A situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado, e
 - V - O valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
- Art. 7º** São deveres do usuário:
- I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
 - II - Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
 - III - Colaborar para a adequada prestação do serviço; e
 - IV - Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.
- Art. 8º** As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:
- I - Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
 - II - Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
 - III - Análise e obtenção de informações, quando necessário;
 - IV - Acompanhamento do pedido pela internet;
 - V - Decisão administrativa final;
 - VI - Ciência ao usuário; e
 - VII - Satisfação do usuário.
- Art. 9** As manifestações recebidas pela Ouvidoria-geral serão encaminhadas às



§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 13 As manifestações recebidas pela Ouvidoria-geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-geral.

Art. 14 As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria-geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 15 Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

- I - Cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;
- II - Prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;
- III - Complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 16 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

- I - Identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e
- II - Fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 17 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-geral poderão ser encerradas quando:

- I - Não for da competência da Administração Pública Municipal;
- II - Não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
- III - O denunciante:
 - a) Deixar de expor os fatos conforme a verdade;
 - b) Deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

- c) Agir de modo temerário; e
d) Deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 18 Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único. Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o Ouvidor Geral terá 20 (vinte) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por 10 (dez) dias;

II. A Ouvidora-geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 10 (dias) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por 5 (cinco) dias.

SEÇÃO III
DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 19 Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - Serviços oferecidos;
II - Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - Principais etapas para processamento do serviço;
IV - Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - Forma de prestação do serviço; e
VI - Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - Prioridades de atendimento;
II - Previsão de tempo de espera para atendimento;
III - Mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V - Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20 Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - Quantidade de manifestações de usuários;
V - Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 21 A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

SEÇÃO V
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 22 A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 23 O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

- I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes; e
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
- Art. 24** O relatório de gestão será:
- I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria;
II - Disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO III
DO OUVIDOR-GERAL

Art. 25 O Ouvidor-Geral será nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Conforme Portaria N.º 2.416, de 7 de novembro de 2014 do Ministério da Saúde e devido à alta demanda na ouvidoria na área da saúde será designado um servidor como ouvidor dos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O Ouvidor do SUS responderá diretamente ao Ouvidor-Geral devendo seguir as diretrizes contidas nessa lei e na Portaria N.º 2.416, de 7 de novembro de 2014 do Ministério da Saúde.

Art. 26 O Ouvidor, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 27 Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

- I - Receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, determinando, quando cabível, a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos aos órgãos competentes;
II - Proceder o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, referentes à lesão, ou à ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;
III - Decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
IV - Estabelecer canal de comunicação com o cidadão, que venham a facilitar e agilizar o fluxo das informações e a soluções dos pleitos;



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

V - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito Municipal;

VI - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar regulamento e/ou procedimentos padrões para as atividades da Ouvidoria;

VII - Propor medidas e sugerir ações necessárias a evitar a reincidência de irregularidades constatadas;

VIII - Orientar, acompanhar e fiscalizar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD n.º 13.709/2018 no Município.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 28 Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP – como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidora-geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, acrescentando o inciso "XVII" ao Art. 7º da Lei Municipal 859/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII - Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP

Art. 29 São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços;
II - Participar na avaliação dos serviços;
III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
VI - Opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral do Município, quando solicitado;
VII - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 30 O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, sendo:

- I - 6 (seis) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, onde 3 (três) são titulares, 3 (três) são suplentes ;
II - 6 (seis) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

3 (três) são titulares, 3 (três) são suplentes:

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação.

Art. 31 O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por 1 (um) mandato consecutivo.

Art. 32 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 33 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 A Ouvidoria elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (Noventa) dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação pelo Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

Art. 35 A Ouvidoria ficará vinculada hierarquicamente junto à Controladoria Geral do Município ou a outra estrutura hierárquica designada pelo executivo municipal.

Art. 36 Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do executivo em até 90 dias.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 13 de setembro de 2022.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ – 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ – 00.802.002/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/CANCELADOS NO PREGÃO 028/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 73.722,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ – 02.816.696/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/CANCELADOS NO PREGÃO 028/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ – 37.920.081/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/CANCELADOS NO PREGÃO 028/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 56.695,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SOI PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ – 12.270.265/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS MOLDES DO PROGRAMA LRPD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: cloaldofernandesdosantos@gmail.com